



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 342/2004**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO  
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS PARA O  
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2005.**

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e promulgo a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º.** O Orçamento Fiscal do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, para o exercício financeiro de 2005, estima a receita e fixa a despesa em **R\$ 94.636.000,00** (noventa e quatro milhões, seiscentos e trinta e seis mil Reais), inclusive a receita e despesa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – **SAAE** de São Mateus – fixada e estimada em **R\$ 5.700.000,00** (cinco milhões e setecentos mil reais).

**Art. 2º.** A receita orçamentária, que decorrerá da arrecadação de tributos próprios ou transferidos e demais receitas correntes e de capital conforme a legislação vigente, é descrita de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESDOBRAMENTO	VALOR (R\$)
<b>1 - RECEITAS CORRENTES</b>	<b>88.859.350,00</b>
1.1 - Receita Tributária	10.563.700,00
1.2 - Receita de Contribuições	2.000.000,00
1.2 - Receita Patrimonial	318.650,00
1.3 - Receitas de Serviços	5.325.000,00
1.4 - Transferências Correntes	69.822.000,00

Continua...





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Lei Municipal nº. 342/2004.

1.5 - Outras Receitas Correntes	830.000,00
<b>2 - RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>10.365.600,00</b>
2.1 - Operações de Crédito	1.600.000,00
2.2 - Alienação de Bens	1.520.000,00
2.3 - Transferências de Capital	7.240.600,00
2.4 - Outras Receitas de Capital	5.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>99.224.950,00</b>
<b>3 - DEDUÇÃO PARA O FUNDEF</b>	<b>4.588.950,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>94.636.000,00</b>

**Art. 3º.** A Despesa Fiscal fixada no mesmo valor da Receita estimada, será executada conforme a classificação constante nos anexos que integram esta Lei, apresenta os seguintes desdobramentos:

**I - Por Órgãos.**

DESDOBRAMENTO	VALOR (R\$)
<b>1 - PODER LEGISLATIVO</b>	
0000 Câmara Municipal	3.200.000,00
<b>2 - PODER EXECUTIVO</b>	
0100 Gabinete do Prefeito	1.955.500,00
0200 Coordenação Municipal de Planejamento	484.650,00
0300 Procuradoria Municipal	465.570,00
0400 Secretaria Municipal de Administração	5.500.000,00
0500 Secretaria Municipal de Finanças	3.896.059,00

Continua...





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Lei Municipal nº. 342/2004.

0600	Secretaria Municipal de Obras	8.047.500,00
0700	Secretaria Municipal de Desenvolvimento	188.000,00
0800	Secretaria Municipal de A. Social e Cidadania	3.782.820,00
0900	Secretaria Municipal de Saúde	16.059.600,00
1000	Secretaria Municipal de Educação	28.250.901,00
1100	Secretaria Municipal de Cultura	1.061.000,00
1200	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	11.010.500,00
1300	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	559.000,00
1400	Secretaria Municipal de Agricultura	3.201.500,00
1500	Secretaria Municipal de Turismo	683.400,00
1600	Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude	490.000,00
2000	Serviço Autônomo de Água e Esgotos	5.700.000,00
<b>3 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		
9000	Reserva de Contingência	100.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>94.636.000,00</b>

**II - Por Funções.**

DESDOBRAMENTO	VALOR (R\$)
01 - Legislativa	3.200.000,00
04 - Administração	13.274.279,00
06 - Segurança Pública	23.000,00
08 - Assistência Social	3.432.320,00
10 - Saúde	16.059.600,00
11 - Trabalho	570.500,00
12 - Educação	27.935.901,00
13 - Cultura	1.061.000,00
15 - Urbanismo	13.826.500,00
17 - Saneamento	8.290.000,00
18 - Gestão Ambiental	559.000,00
20 - Agricultura	3.066.500,00
22 - Indústria	125.000,00
23 - Comércio e Serviços	742.400,00

Continua...





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Lei Municipal nº. 342/2004.

24 - Comunicações	135.000,00
26 - Transporte	4.000,00
27 - Desporto e Lazer	490.000,00
28 - Encargos Especiais	1.741.000,00
99 - Reserva de Contingência	100.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>94.636.000,00</b>

**Art. 4º.** Ficam os Chefes dos Poderes Legislativo e Executivo, nos termos da legislação vigente e nos limites de suas respectivas competências, autorizados a:

I - remanejar e suplementar, por decreto, o orçamento próprio e do SAAE de São Mateus, nos termos previstos no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - remanejar as dotações de despesas previstas no "caput" do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, no mesmo órgão ou de um para o outro, nos termos previstos no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III - remanejar as dotações de despesas, nas respectivas categorias econômicas, quando envolver recursos do mesmo órgão, nos termos previstos no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

IV - suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação verificado na receita, conforme os termos previstos no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

V - utilizar a Reserva de Contingência também como recurso de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais; e

VI - comprometer, em garantia dos principais e acessórios de operações de créditos realizadas em nome do Município, em favor das

Continua...





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

...continuação da Lei Municipal nº. 342/2004.

respectivas instituições credoras, parte dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios – FPM e do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços e Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, recebidos no exercício de 2005.

**Art. 5º.** Ficam ainda autorizados a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa autorizada em seus respectivos orçamentos, para reforço de dotações orçamentárias, utilizando como fontes de recursos as definidas no § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 6º.** Fica o Poder Executivo autorizado a adotar medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da Receita, nos termos da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,  
Estado do Espírito Santo, aos vinte e oito (28) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e quatro (2004).



**LAURIANO MARCO ZANCANELA**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.



**MAGNA MARIA ROCHA**  
Chefe de Gabinete  
Decreto nº 749/02.